



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06040001/2021-CMTG**  
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 06040001/2021**

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de combustível, durante o exercício de 2021.*

*Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais), correspondentes a possível aquisição de combustível.*

*A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.*

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*I – OMISSIS*

*II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.*

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a pessoa de **E J DE AQUINO COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 22.369.819/0001-63, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.*

*Taboleiro Grande/RN, 12 de abril de 2021*

**Vagner Rodrigues Pereira**  
**PRESIDENTE**